

PB&RFF.
2691/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT-RONDA LX 0019/2019
2019.1.1.01587-89

José Garcia Duarte.

DISTRIBUIÇÃO

Of. 630 de
23/1/40
Of. 664 de
15/3/40

Anexo: 3050/40

Exm^o Sr. Presidente da Comissão E. R. T. Terras.

O signatario do presente requerimento está procedendo de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 893, de 26.11.1958.

Atendendo aos fatos trazidos ao conhecimento desta Comissão, remeta-se copia deste requerimento ao Exm^o Sr. Desembargador Corregedor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para as providencias que lhe parecerem acertadas, tendo em vista o officio desta Comissão nº 22, de 1^o de Set^o ultimo. Rio, 20.11.59. Luciano de M. de S. O. Silva

O abaixo assinado, tabellião do 1^o Officio deste municipio, tem sido procurado por interessados em passar escrituras de locação de predios, de vendas de bemfeitorias, de direito e ação, de promessa de venda, de venda demato, etc; mas, sistematicamente tem se recusado a fazer essas escripturas, por entender que o dispositivo do art. 23 do Decreto lei nº 893, de novembro do ano findo, não lhe permite a pratica desse acto.

A " A Noite", de 16 deste mês, publicou uma portaria do Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Apelação deste Estado, expedida em virtude de solicitação dessa Comissão, e em que se nos proibe:

" passar procurações em causa propria a ocupantes de terras do Dominio da União, para vendas, hipotecas, transferencias, permutas ou alienação, de qualquer modo, direta ou indiretamente, os referidos imoveis, ou suas bemfeitorias, sem prévio consentimento da autoridade competente".

Acontece que um serventuário observa a disposição da lei, outro, visando os seus interesses

particulares burla as determinações das autoridades, criando pela sua ambição, talvez casos de soluções desagradáveis.

Em virtude do exposto, respeitosa-mente, solicito de V. Excia. se digne de, esclarecer - nos convenientemente, afim de que possamos, cumprindo as nossas atribuições cooperar com as autoridades no - desempenho de suas atribuições.

N. termos,

E. deferimento

Barra do Pirahy, 27 de outubro de 1939

Jose Garcia Duarte



(José Garcia Duarte)

Of. 630

23 de Janeiro de 1940.

Exmo. Snr. Desembargador Corregedor do Estado do Rio de Janeiro.

Para as providencias que Vossa Excia. julgar acertadas, tendo em vista o officio nº 22, expedido em 1º de fevereiro do ano proximo findo por esta Comissão, transmitimos a Vossa Excia. a inclusa cópia da petição feita pelo tabelião do 1º Officio do Municipio de Barra do Pirai, Snr. José Garcia Duarte, pela qual foram trazidos ao conhecimento desta Comissão fatos que estão sendo praticados por serventuários desse Estado, em desacôrdo com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

Ressalvada apenas a parte relativa aos contrátos de promessa de venda, da qual conste explicitamente a clausula de obrigatoriedade de revisão dos titulos por esta Comissão, antes de ser lavrada a escritura definitiva de compra e venda, todos os átos de alienação de imoveis da União e respectivas benfeitorias, dentro da zona de jurisdicção da Comissão, serão nulos e passíveis de pena os serventuários que praticarem tais átos.

/ICC

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

de Janeiro de 1940.

- 2 -

Servindo-nos do ensejo, apresentamos
a Vossa Excia. os protestos de nossa subida estima
e mui distinta consideração.

A Comissão,

Of. 664

15/3/40
~~de fevereiro~~ de 1940.

Exmo. Sr. Desembargador Corregedor do Estado do
Rio de Janeiro.

Em aditamento ao officio nº 630 de
23 de janeiro p. passado, desta Comissão, passamos
às mãos de V. Excia. a inclusa cópia de uma petição
feita pelo Tabelião do Municipio de Barra de Pirai,
que por equivoço deixou de acompanhar o officio nº
630 acima referido.

Servindo-nos do casojo, apresenta-
mos a V. Excia. os protestos de nossa subida estima
e mui distinta consideração.

A Comissão,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE APELAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL

P. O. 2011. 3050

1/2/40

OF. Nº 51.

NITERÓI, 9 DE FEVEREIRO DE 1940.

EXMOS. SNRS. MEMBROS DA 1ª COMISSÃO REVISÔRA DE TITULOS
DE TERRA.

EM RESPOSTA AO OFÍCIO DE V.V. S.S. RE-
FERENTE A REMESSA DA CÓPIA DE UMA PETIÇÃO FEITA PELO TA-
BELIÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, COMUNICO QUE DI-
TO OFÍCIO NÃO VEIU ACOMPANHADO DA CÓPIA REFERIDA QUE SE
DEVE TER ESTRAVIADO E CUJA REMESSA SOLICÍTO PARA OS DE-
VIDOS FINS.

VALHO-ME DO ENSEJO PARA APRESENTAR A
V.V. S.S. OS PROTESTOS DE ALTO APREÇO E CONSIDERAÇÃO.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, GERAL,

Abel Sauerbronn de Azevedo Magalhães
(ABEL SAUERBRONN DE AZEVEDO MAGALHÃES).

Já foi remetida a cópia, que por
equivoco ficara na Comissão, pelo ofício
nº 664 de 15/3/40
Dr. Bith.